

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 773, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23 de abril de 2024, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 38/2025/REQUERIMENTO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.018281/2024-38, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), formulado pelo Instituto Plano de Voo, inscrito sob o CNPJ nº 50.695.114/0001-71, por contrariar os requisitos legais constantes da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, conforme fundamentos constantes na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Conceder ao Instituto Plano de Voo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida, nos termos estabelecidos no art. 39 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 23/10/2025 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 52)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

